

Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 02.12.08 - Osauex



**BARRA DO GARÇAS** Ano 2008

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO

Protoc. n.º 156, Liv. 21 Fls. 004, em 02/12/08

Horas: 16:50

Osauex  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2008

AUTOR: Vereador **AILTON ALVES TEIXEIRA** – PPS

**PROJETO DE LEI Nº 36/2008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, o **INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 01/01/2005, inscrita no CNPJ 07.194.618/0001-89, com sede à rua da Brisa, 05, bairro Vila Varjão, em Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 02 de dezembro de 2008.

**AILTON ALVES TEIXEIRA**

(Birosk a)

Vereador – PPS

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social

**INSTITUTO ECOLÓGICO**

**PORTAL DO RONGADOR**



**O PORTAL DO ECO TURISMO**

End. Correspondência

**RUA DA BRISA Nº 05 - VILA VARJÃO**

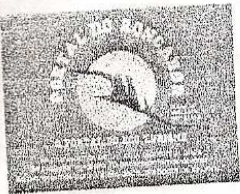
**CEP: 78.600-000**

**BARRA DO GARÇAS - MT - BRASIL**

End. Projeto

**BR 158 KM 731**

**DISTRITO VALE DOS SONHOS**



**Cópia Fiel da ATA DA FUNDAÇÃO DA  
ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**

Ao primeiro dia de janeiro de dois mil e cinco (01-01-2005), na Rua da Brisa, n.º 5 Vila Varjão, na cidade de Barra do Garças – MT, reuniram-se um grupo de pessoas em assembléia, presidida provisoriamente por MAURO FERREIRA DA SILVA, que agradeceu ao atendimento ao Edital de Convocação e deu por aberto a reunião para fundação da referida Organização Não governamental, e ficou decidido o nome da mesma ONG **INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** conveniando-se também que todo ano as próximas diretorias Da ONG **INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, comemorarão neste dia a data de fundação. E passou a eleição da diretoria que ficou composta pelos seguintes componentes: **MAURO FERREIRA DA SILVA, Presidente; SAUL BRANDALISE JÚNIOR, Vice-presidente; CERILDO RAMOS DA SILVA NETO, 1º. secretário; SANDRO BENEVIDES DO CARMO, 2º Secretaria; SALMO EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Tesoureiro; JUSCEMAGNOR SANTOS SOUZA, 2º Tesoureiro. Membros do Conselho Fiscal: Titulares: MÁRCIA DOS SANTOS, GEAN POOL BRANDALISE e JOÃO RENATO FRANÇA; Suplentes: ANAILDO FERNANDES DA SILVA, OSNIR FRANCISCO ORTIZ e CATARINA REZENDE MUNIZ.** Aprovadas as resoluções mencionadas anteriormente, passou-se a aprovação do ESTATUTO DA ONG **INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**. Nada havendo mais para tratar, encerrou-se a Assembléia e a presente Ata, para fins de direito vai assinada pelo grupo presente. (seguem-se as assinaturas).

Barra do Garças=MT, 01 de janeiro de 2005

RECONHEÇO

**MAURO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

Melc2  
(66) – 401-2269



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.  
 Protocolo No. 0013276 Livro 05 Fls. 143  
 Registro no. 02434 Livro A-003 Fls. 000  
 Microfilme: 02434 \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças, 20 de janeiro de 2005  
 O Oficial \_\_\_\_\_



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.  
 Documento microfilmado conforme portaria  
 037/94 da Secretaria dos Direitos  
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-  
 tica - DF. \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças, 20 de janeiro de 2005  
 O Oficial \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Rua Carajás nº 646 - Centro  
 Barra do Garças - MT  
 PABX (66) 401-3456

RECONHECO por Semelhança a firma  
de Mauro de Souza  
Moreira da Silva

20 JAN. 2005

Em \_\_\_\_\_ da verdade

Helena Costa Jacaranda - Tabeliã  
 Eldo Jacaranda Jr. - Tabelião Substituto  
 Lindinalva Rodrigues Moreira - Tab. Substituta  
 Maycon Carvalho Tinan - Esc. Juramentado



Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



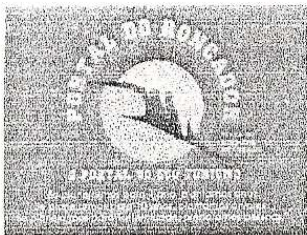
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.194.618/0001-89</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONG INSTITUTO ECOLOGICO PORTAL DO RONCADOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTAL DO RONCADOR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA DA BRISA</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA VARJAO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>
		UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/02/2005** às **09:10:14** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



## ESTATUTO DA ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR

### CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES E RESPONSABILIDADES

**Artigo 1º** - Sob a denominação de **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, fica constituída uma associação civil sem fins econômicos de duração ilimitada, fundada em 1º de janeiro de 2005, com sede e foro na Rua da Brisa, n.º 5 Vila Varjão, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil.

**Parágrafo 1º**. – Para definição de sua personalidade como **pessoa jurídica**, a **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 2º**. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

**Parágrafo 3º**: A ONG Instituto Ecológico Portal do Roncador aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

**Artigo 2º** - São finalidades da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**:

- a) - Dedicar-se ao estudo e à prática do bem e sempre preservando a natureza em todos os seus ambientes;
- b) - Difundir o turismo místico na região de Barra do Garças – MT;
- c) - Fundar obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural, assistencial, tais como as de amparo à velhice, aos eufóricos às crianças, juventude a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, raça, cor, nacionalidade, ou religião;
- d) - Trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupo, pela efetivação da fraternidade humana e pelo conhecimento e prática do bem do belo da justiça e do amor e verdade.
- e) Preservar o eco-sistema da região rural de atuações, nas imediações da Serra do Roncador no distrito de Vale dos Sonhos, inclusive com conscientização da população e em especial nas escolas e instituições de formação de cidadania.
- f) Praticar a Assistência Social com iniciativas próprias ou em parceria com instituições privadas e órgãos oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais.



**Artigo 3º** - Da responsabilidade da ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR e zelar pelo patrimônio da humanidade, cuidar da preservação e conservação e conduta consciente em ambientes naturais, desenvolvendo o eco turismo e propagar o eco sistema de vida melhor, dentro dos padrões:

- a) - cuidar das trilhas e dos locais de acampamento;
- b) - cuidar da segurança dos visitantes;
- c) - conscientizar os visitantes para que levem o lixo de volta;
- d) - não deixar que se façam fogueira na área de preservação;
- e) - respeitar os animais e as plantas;
- f) - não provocar queimadas.

## CAPITULO II

### DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

**Artigo n. 4** - A ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR se comporá de número ilimitado de sócios e todos os seus membros terão que comungar a mesma filosofia que é

**Artigo n.º 5** - Os membros serão, administrativamente assim considerados:

- a) - Fundadores – os que assinaram a ata da Assembléia geral de Fundação;
- b) - Efetivos – os fundadores e os posteriormente admitidos que se disponham, espontaneamente, a ajudar na manutenção da Associação;
- c) - Colaboradores ou simpatizantes, componentes de quadro especial, que sem tomar parte na administração da Associação, queiram ajuda-la a cumprir suas finalidades;
- d) - Honorários os membros ou não, assim considerados pela diretoria;
- e) - Beneméritos os que prestaram à Associação Portal do Roncador, relevante ajuda moral ou social, a critério da Diretoria.

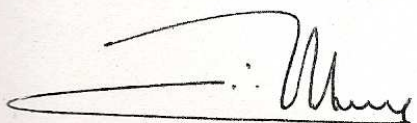
**Parágrafo 1º**. – Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

**Parágrafo 2º** - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

**Parágrafo 3º**. - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

**Artigo n.º 6** – São deveres dos associados:

- a) - Estudar a arte, ciência, cultura, religiões, filosofia e tornando este lugar uma egregora de pensadores positivos
- b) - Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados
- c) - Tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da Associação;
- d) Comparecer às Assembléias Gerais ou extraordinárias da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** e cooperar nos trabalhos e iniciativas que o mesmo venha a planejar e executar;
- e) Colaborar nos movimentos e nas obras assistências de caráter coletivo de que participe a Organização.





**Barra do Garças**  
 Bela e Melhor Para Todos  
 PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**Secretaria Municipal de Finanças**

000392

Autenticação Mecânica

1121.25.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB.		007610	2008
RAZÃO SOCIAL <b>ONG INSTITUTO ECOLOGICO PORTAL DO RONCADOR</b>		Abertura - 28/03/2005	
NOME FANTASIA <b>ONG PORTAL DO RONCADOR</b>			
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 60228 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO LOG. 1987 0050	ENDEREÇO DA BRISA, N° 05 Qdra 05 Lt 26 VILA VARJAO		104.31.365.0
OBSERVAÇÃO <b>PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA, CONTRIBUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE</b>			
<b>Lançamento N° 247582</b>		Usuário :	



*Gilco Santos Oliveira*  
 Chefe de Departamento de Cadastro  
 Port. N° 5.881 de 10/01/2006

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG	CNPJ / CPF 07194618000189	Responsável Pela Emissão do Alvará
-------------------------	------------------------------	------------------------------------

**MANTER EM LUGAR VISÍVEL**

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças Secretaria de Finanças	
LANÇAMENTO / CÓDIGO BARRA <b>Lançamento N° 247582</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CÓDIGO RECEITA 007610 1121.25.00.00.00	
TAXA DE LICENÇA ECOLOGICO PORTAL DO RONCADOR	
0050	<b>25/02/2008</b>
VALOR (R\$) 0,00	
JUROS (R\$) 0,00	
MULTAS (R\$) 0,00	
FUNRREBOM (R\$) 0,00	OUTROS (R\$) 0,00
<b>TOTAL (R\$) 0,00</b>	
AUTENTICAÇÃO - VIA PREFEITURA	

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças Secretaria de Finanças		000392
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>007610</b>		
RAZÃO SOCIAL ONG INSTITUTO ECOLOGICO PORTAL DO RONCADOR		
EXERCÍCIO <b>2008</b>	DATA DE EMISSÃO <b>25/02/2008</b>	
VALOR (R\$)	0,00	
JUROS (R\$)	0,00	Vlr. Correção: 0,00
MULTAS (R\$)	0,00	
FUNRREBOM (R\$)	0,00	OUTROS (R\$) 0,00
<b>TOTAL (R\$) 0,00</b>		
81620000000-7 00000462200-7 80225003200-9 80024758200-3		
AUTENTICAÇÃO - VIA BANCO		

MULTICOR (66) 401-2175



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

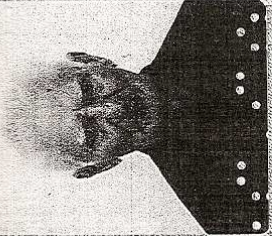

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

FOLEGARIBRETO

Anaildo Fernandes da Silva

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas  
Numero de Inscao

## 138.584.321-72

Nome  
**ANAILDO FERNANDES DA SILVA**

Nascimento  
**16/12/1926**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12181172.A VIA      DATA DE EXPEDICAO: 14/JAN/1977

NOME: **ANAILDO FERNANDES DA SILVA**

FILIAÇÃO: MARCOS SAO TIAGO  
MARGARIDA FERNANDES DA SILVA

QUIRATINGA-MT      16/DEZ/1926

NATURALIDADE      DATA DE NASCIMENTO

**NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS**

DOG ORIGEM: C.CAS. 326 FLS. 492 L. 2 CRE BARRA DO  
BARRAS MT EM 23/04/1979

CPF: 03292-1      21701679


AG 03292-1      ASSINATURA DO DIRETOR

0041666-5      LEI N°7.116 DE 29/08/83

CASA NA PRIMA COORDENADA

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissao  
Outubro/2009

  
www.correios.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ESPECIAL 0487390-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/96

NOME JOSCEMAGNOR SANTOS SOUZA

FILIAÇÃO WILTON SOUSA OLIVEIRA

NOME MARGARIDA DOS SANTOS SOUSA

NATURALIDADE BARRA DO GARÇAS-MT

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 19 FLS. 215

TERMO 13704 BARRA DO GARÇAS-MT

CPF 395745981-87

Cristiano Luiz de Souza  
009-009-009

MTE/MT Nº 118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



IDENTIFICACIONAL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DADA NA MESMA OCASIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ONG - Instituto Ecológico Portal do Roncador



MEMBERSHIP

NOME COMPLETO  
MAURO FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO  
23/09/1964

Nº DE INSCRIÇÃO  
PORTAL DO RONCADOR  
001

VALIDO ATÉ  
15/11/2008



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0434213-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/64

NOME MAURO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO ANÁLDO FERNANDES DA SILVA

IZABEL FERREIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 23/09/1964

NATURALIDADE BARRA DO GARÇAS-MT

DOC. ORIGEM C. NASC. LIT. 04 FLS. 131

TERM. 1900 APT. 01

CPF 000.000.000-00

COPIA - MT

*Crescêncio Costa Leite*  
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR PRESIDENTE

Filiação:  
Pai: Analdo  
Mãe: Isabe

RG: 04048  
CPF: 501.6  
CNPJ: 07.1

ASS. DO PRESIDENTE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0404818-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/84

NOME AMARO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO ANATILDO FERREIRAS DA SILVA

IZABEL FERREIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO

BARRA DO ENCHRE-AC 25/03/1964

DOC. ORÇAMENTO 1984 R\$ 15.131

*Crescencio Costa Leite*  
Coordenador de Identificação

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

# DIRETOR PRESIDENTE

Filiação:

Pai: Anaildo

Mãe: Isabe

RG: 0404818

CPF: 501.6

CNPJ: 07.1



*[Signature]*  
ASS. DO PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

**P.I. 02**




*Cerilo Ramos da Silva Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 718.832 DATA DE EXPEDIÇÃO 01.02.91

NOME CERILLO RAMOS DA SILVA NETO

FILIAÇÃO Ismael Ramos Domingas Ambrosia da Penha Ramos

Barão de Melgaço/MT 24.10.71  
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº. 4.308 Liv. 12 Fls. 32/1  
DOC. ORIGEM de Melgaço/MT

CPF

Assinatura: *Sonia Maria Gasques Dedra*  
Diretora I.C.C. MT

LEI Nº 116 DE 29/08/83




Título Profissional:  
Engenheiro Florestal

Ass. do Profissional  
*Cerilo Ramos da Silva Neto*

Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional  
Registro Nacional  
Nome CERILLO RAMOS DA SILVA NETO  
120014738-3

Filiação ISMAEL RAMOS DOMINGAS AMBROSIA DA PENHA RAMOS  
C.P.F. Identidade (RG) Tipo Sang.  
Nascimento/ Naturalidade UF Nacionalidade  
124/10/1971 BARÃO DE MELGAÇO MT BRASILEIRA  
Crea Emissor Validade  
CREA-MT | 23/11/2005 | 22/11/2010  
Ass. Presidente  
Registro no Crea  
1200147383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
CERILLO RAMOS DA SILVA NETO

DATA DE NASCIMENTO 24/10/1971

MUNICÍPIO / UF BARRA DO GARCAS/MT

ZONA 009 SEÇÃO 0041

DATA DE EMISSÃO 28/04/2005

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Cerilo Ramos da Silva Neto*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**Artigo n.º 7** – São direitos dos associados:

- a) - Receber a ajuda moral, espiritual e material quando necessária, dentro das possibilidades da Associação;
- b) - Votar e ser votado para cargos efetivos da associação, quando integrante do quadro de sócio efetivo e na forma prevista no artigo n.º 22 do presente estatuto
- c) - Recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da organização.

**Artigo n.º 8** – O associado cuja conduta moral, associativa de público, que Se prove não ser conveniente à **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de o desvirtuar, poderá ser eliminado de seu quadro social ou diretoria.

**Parágrafo 1º.** – Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

### **CAPITULO III**

#### **DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DAS REUNIÕES.**

**Artigo n.º 9** – Nas eleições de diretoria, só terão direito a voto e a ser votado os membros, reconhecidamente depois de no mínimo doze meses de freqüência constante nas Assembléias.

**Artigo n.º 10** – O mandato da Diretoria será de QUATRO ANOS, sendo permitida reeleição.

**Artigo n.º 11** – Se a diretoria ou diretor se afastar da suas funções na teoria ou na pratica, deverá ser substituída.

1º - No caso de diretor, será competente à diretoria;

2º - Na hipótese da Diretoria, a substituição se fará pela Assembléia Geral, convocada, obrigatoriamente, na forma do artigo 19, para esse fim.

**Artigo n. 12** – As reuniões da Diretoria serão mensais, as extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

Único – O diretor que faltar a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado e aceito pela diretoria, perderá o mandato.

**Artigo n. 13** – O exercício do mandato da diretoria é gratuito.

**Artigo n. 14** – Para efeito de número de votação é proibida a representação por procuração em todas as reuniões e Assembléias da associação.

**Artigo n. 15** – A posse da Diretoria eleita poderá ser imediatamente na Assembléia que a elegeu ou data posterior.

**Artigo n. 16** – As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pela própria diretoria ou remanescentes.

**Artigo n. 17** – As decisões diretoria serão por maioria de votos

**Artigo n. 18** – É permitida a critica construtiva à orientação ou a atitude de qualquer diretor.



*[Handwritten signature]*

## CAPITULO IV DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Artigo n. 19** – A assembléia Geral dos associados é o poder soberano da Associação.

1º - As Assembléias serão Ordinárias e extraordinárias;

2º - A Assembléias Gerais Ordinárias é a que se reúne anualmente, de preferência no mês ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria;

3º - A Assembléias Gerais Extraordinárias é a que se reúne em qualquer oportunidade, mediante convocação, pelo Presidente da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, pela maioria dos Diretores na recusa do Presidente ou a requerimento dos sócios, para tratar de assuntos de interesse social.

**Artigo n. 20** – A votação nas Assembléias poderá ser por aclamação ou por escrutínio. Secreto.

**Artigo n. 21** – Todas as Assembléias gerais serão convocadas com antecipação mínima de 30 dias, desligando-se a data sua realização, local e horário, convocação esta feita por avisos aos sócios.

**Artigo n. 22** – As Assembléias Gerais funcionarão, legalmente, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um, dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois à marcada para a primeira.

**Artigo n. 23** – O processo de instalação e funcionamento da assembléia será decidido pelos associados presentes.

## CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Artigo n. 24** – A **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, será administrada por Artigo uma diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, Tesoureiro, 2º Tesoureiro e seis membros do Conselho Fiscal, sendo três titulares e três suplentes.

**Artigo n. 25** – A Diretoria, coletivamente, compete:

- a) - Administrar com renúncia e sacrifício a **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**;
- b) - Estabelecer um ambiente de trabalho por equipe, dos diretores entre si e destes com os associados;
- c) - Resolver os casos omissos no Estatuto, desde que não contrarie ou modifique as presentes normas estatutárias;
- d) - Redigir, se necessário, Regimento Interno da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**;
- e) - Criar departamento ou serviços, ficando-lhe atribuições especiais;
- f) - Contratar pessoas, instituições ou organizações, necessárias para a realização dos objetivos sociais;
  - a. - Zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto;



*[Handwritten signature]*

g) - Manter uma linha de equilíbrio doutrinário e segurança nas realizações da associação, sob sua orientação e responsabilidade;

**Artigo n. 26** – Ao Presidente da Associação compete:

- a) - Representar a entidade em juízo e fora dele;
- b) - Coordenar todas as atividades da **ONG INSTITUTO ECOLOGICO PORTAL DO RONCADOR**, dirigindo-a de acordo com o presente estatuto;
- c) - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais, na forma estatutária;
- d) - Assinar com o secretario a correspondência social
- e) - Assinar com o tesoureiro os documentos que representam valor e digam a respeito ao patrimônio da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** e conta corrente bancária;
- f) - Estabelecer, em nome da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, relações sociais com terceiros;
- g) - Dirigir a **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** e resolver os casos urgentes, ou tomar deliberações necessárias à vida social e que não sejam da competência coletiva da Diretoria;
- h) - Elaborar relatórios anuais e do fim de mandato, para aprovação da Assembléia Geral;
- i) - Organização a representação da Associação junto à entidade a que aderir ou filiar-se
- j) - Assinar juntamente com o tesoureiro contratos alusivos a projeto de cunho ambiental.

**Artigo n. 27** - Ao secretario compete:

- a) - Organizar e manter em ordem os serviços de secretária;
- b) - Redigir correspondência de rotina da sociedade;
- c) - Assinar com o presidente a correspondência dirigida a terceiros;
- d) - Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

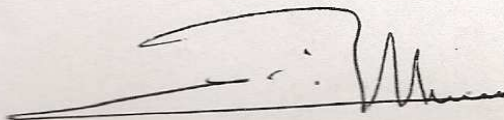
**Artigo n. 28** – Ao tesoureiro compete:

- a) - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria
- b) - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- c) - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- d) - Depositar em estabelecimentos bancários ou congêneres, importância superior à que puder ficar em seu poder, a critério da Diretoria;
- e) - Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado, em anexo, relatório da Diretoria às Assembléias Gerais;

**Parágrafo Único:** O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de contabilista credenciado.

**Artigo n. 29** - Ao **CONSELHO FISCAL** compete:

- a) - Fiscalizar os livros de caixa;
- b) - Fiscalizar as contas bancárias e seus extratos.
- c) - Fiscalizar e aprovar ou não os balanços contábeis;
- d) - fiscalizar os bens patrimoniais, móveis e imóveis.





**Artigo n. 30** - O Patrimônio da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

**Artigo n. 31** - Os sócios não respondem solidária e nem substancialmente pelos compromissos assumidos em nome da entidade.

**Artigo n. 32** - O Patrimônio imobiliário pertencente à entidade, não poderá ser alienado.

**Artigo n. 33** - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio irá retornar ao proprietário da área.

## **CAPÍTULO VII DA UNIFICAÇÃO**

**Artigo n. 34** - A Organização prestará sua colaboração na difusão ampla das atividades referentes à área de turismo místico.

**Artigo n. 35** - A Organização, no preparo das novas gerações, manterá sob sua orientação e amparo, departamentos para educação da infância e da juventude, que poderão depois com a maioria legal, ser os trabalhadores de divulgação da ideologia a que se aplica sobre o tema de esoterismo e a formação de um mundo melhor.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo n. 36** - O Presente estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal, sendo inalteráveis em qualquer reforma.

**Artigo n. 37** - O presente estatuto votado em Assembléia Geral de fundação realizada em 23 de Setembro de 2003, na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, conforme ata lavrada no livro próprio, entrará em vigor imediatamente e será levado a registro no Cartório de Registro civil de pessoas jurídicas da Comarca de Barra do Garças-MT.

**Artigo n. 38º** - Nos termos do artigo 61º da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR** o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da **ONG INSTITUTO ECOLÓGICO PORTAL DO RONCADOR**, será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Artigo n. 39º** - Nos termos do R.I.R. - Regulamento do Imposto de Renda, a entidade deverá investir 20% (vinte por cento) dos valores recebidos, em bens móveis e imóveis, com exceção de verbas oficiais com fins específicos, o que será definido em planejamento e contabilidade mantida com assessoria técnica inerente credenciada.

Barra do Garças, 01 de janeiro de 2005



**MAURO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.  
 Protocolo No. 0013277 Livro 05 Fls. 143  
 Registro no. 02435 Livro A-003 Fls. 08  
 Microfilme: 02435 \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças, 20 de Janeiro de 2005  
 O Oficial \_\_\_\_\_

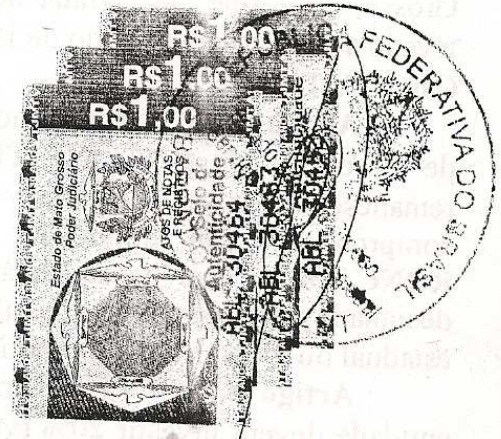
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.  
 Documento microfilmado conforme portaria  
 037/94 da Secretaria dos Direitos da  
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-  
 tica - DF. \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças, 20 de Janeiro de 2005  
 O Oficial \_\_\_\_\_



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Rua Carajás nº 646 - Centro  
 Barra do Garças - MT  
 PABX (66) 401-3456

RECONHECO por Semelhança a firma  
 de Maura Ferreira da Silva  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 20 JAN 2005  
 Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

Helena Costa Jacaranda - Tabeliã  
 Eldo Jacaranda Jr. - Tabelião Substituto  
 Lindineiva Rodrigues Morsira - Tab. Substituta  
 Maycon Carvalho Tinari - Esc. Juramentado





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**PARECER N.º 066/2008, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

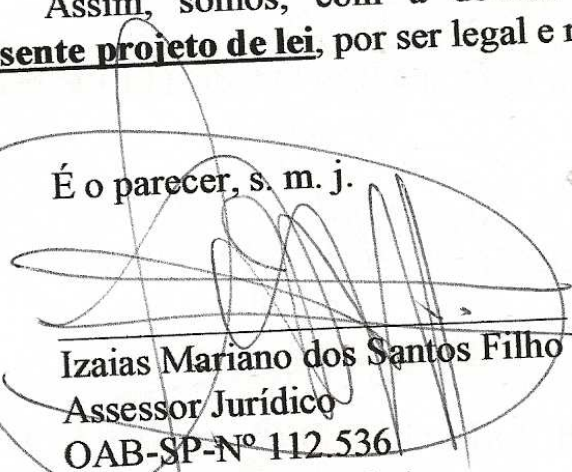
Cuida-se de Projeto de Lei n.º 036/2008, de 02 de dezembro de 2008, de autoria do nobre Vereador Ailton Alves Teixeira-Biroska (PPS) desta eg. Casa Legislativa, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

É louvável a iniciativa do eminente Vereador.

O presente projeto de lei encontra guardado no artigo 105, alínea “j”, do Regimento Interno desta eg. Casa de Leis.

Assim, somos, com a devida licença, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e regimental.

É o parecer, s. m. j.

  
Izaias Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 02/12/08  
Dzsaure


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

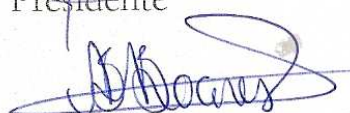
**PARECER**

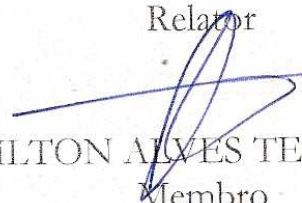
Projeto de Lei nº 036/02008, de autoria do  
Vereador Ailton Alves Teixeira - Biroška

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de 12 de 2008.

  
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

  
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroška)  
Membro



# VOTAÇÃO

## MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 036/08 - Ver. Ailton Alves Teixeira - Buroka

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 <sup>ª</sup> Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs. Mérito

Aprovado em Sessão Ordinária do  
 dia 02/12/08 - Ozeiruz